

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 168/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90060/2025, Registro de Preços nº. 041/2025.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 168/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.436.252/0001-69, estabelecida na Rodovia 482- MG- 03 Km, Caete – Galpão 02, CIDADE: Porto Firme-, CEP: 36.576-000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Luis Filipe Maciel Lopes Heleno, brasileiro, solteiro, empresário, nascido dia [REDACTED], portador do RG. [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ - MOLDADOS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90060/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA/POÇO/CISTERNA D=1,00 M H=0,50	Unidade	100,0000	95,0000	9.500,00
ANEL DE CONCRETO ARMADO, PARA PV D = 0,60 M, H = 0,30 M	Unidade	50,0000	60,0000	3.000,00
CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	Unidade	100,0000	42,0000	4.200,00
CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 60 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	Unidade	100,0000	50,0000	5.000,00
CANTONEIRA DE CONCRETO P/ BOCA DE LOBO - PADRAO SUDECAP	Unidade	30,0000	159,0000	4.770,00
CHAPEU DE MURO TRIANGULAR PRE-MOLDADO 20 X 100CM	Metro	30,0000	18,0000	540,00
GRELHA DE CONCRETO P/ BOCA DE LOBO 0,99 x 0,44 x 0,10M – PADRAO SUDECAP	Unidade	30,0000	199,0000	5.970,00
MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 35 X 16,7/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	Unidade	500,0000	22,0000	11.000,00
MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO ALTURA 30, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	Unidade	300,0000	22,0000	6.600,00
MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 18/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	Unidade	300,0000	20,0000	6.000,00
MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	Unidade	70,0000	60,0000	4.200,00
MURO DE CONCRETO COM PLACA EM CONCRETO ARMADO E POSTES PRÉ MOLDADO.	Metro ²	60,0000	130,0000	7.800,00
QUADRO DE CONCRETO P/ BOCA DE LOBO 1,10 x 0,50M – PADRAO SUDECAP	Unidade	50,0000	189,0000	9.450,00
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MF, DN 400 MM (NBR 8890)	Unidade	100,0000	69,0000	6.900,00
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MF, DN 600 MM (NBR 8890)	Unidade	150,0000	159,0000	23.850,00
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM (NBR 8890)	Unidade	500,0000	60,0000	30.000,00

TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM (NBR 8890)	Unidade	700,0000	180,0000	126.000,00
TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PB, DN 400 MM (NBR 8890)	Unidade	500,0000	75,0000	37.500,00
TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PB, DN 600 MM (NBR 8890)	Unidade	700,0000	90,0000	63.000,00

Valor Total: R\$ 365.280,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Condições de Execução:

2.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, tendo em vista que são materiais de consumo essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias das secretarias, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Creche Municipal, localizada na Rua José Américo Quintão, nº 527, bairro Margarida, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PIRANGA/MG, 25 de setembro de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Luis Filipe Maciel Lopes Heleno

Contratado

Testemunhas: